

# Juíza limita juros em contrato bancário a taxa média de mercado

22/05/2022

Como o percentual de juros adotado pelo banco em um contrato de alienação fiduciária foi superior a uma vez e meia a taxa média de mercado no período de contratação, a 1ª Vara Cível de Araucária (PR) determinou, em liminar, a emissão de novo carnê de pagamento com redução dos juros.

## Reprodução



Reprodução A magistrada considerou que os juros praticados no contrato eram abusivos

Em dezembro de 2019, a autora da ação contratou cédula de crédito bancário com alienação fiduciária de um veículo, a ser pago em 48 parcelas. Ela acionou a Justiça alegando que os juros remuneratórios eram abusivos.

A juíza Deborah Penna observou que os juros foram fixados pela taxa anual de 36,7% e pela mensal de 2,6%, sendo que as taxas médias de mercado à época eram de 19,15% ao ano e 1,47% ao mês. Assim, foi estipulada a aplicação de tais percentuais.

A magistrada ainda considerou "presente o perigo de dano com a continuidade dos descontos com encargos duvidosos".

A consumidora foi representada pelo advogado **Cleves Felipe Matuczak Lopes**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**0003395-35.2022.8.16.0025**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-mai-22/juiza-limita-juros-contrato-bancario-taxa-media-mercado/>